



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 523/92 - DE, 22 DE DEZEMBRO 1.992.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1,992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.992, até o limite de 53% (cinquenta e três por cento), do valor de CR\$ 5.600.000.000,00, (Cinco bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), já autorizado até o presente momento.

Artigo 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.992, até o limite de CR\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), com o objetivo de corrigir possíveis Distorções que poderão surgir em certas Dotações Orçamentárias.

Artigo 3º - Os Créditos autorizados no Artigo 1º, serão cobertos com recursos constantes do Artigo 43, § 1º, inciso II, e no Artigo 2º serão cobertos com recursos constantes do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Também fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar em CR\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), Orçamento do Poder legislativo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de dezembro de 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social, e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares determinados por Lei Municipal. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração e Promoção Social.